

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Segunda-feira, 06 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0337

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

LEI Nº 2.358/2013

SÚMULA: Altera a redação do artigo 18, 19 e anexo I, II, III, da Lei Municipal nº 2.352 de 22 de março de 2013, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 18 da Lei Municipal nº 2.352 de 22 de março de 2013, que Reestrutura a organização da Prefeitura Municipal de Santo Antonio Sudoeste – PR., passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. A Secretaria de Contabilidade e Finanças é o órgão que tem por finalidade exercer as atividades relacionadas à formulação e execução da política e da administração financeira e orçamentária do Município, a realização da contabilidade em geral e a administração dos recursos financeiros do Município, a realização dos estudos e pesquisas para previsão da receita, a execução do orçamento do Município pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos governamentais, ou de prestação de serviços e o desenvolvimento de outras atividades correlatas.

§ 1º A Secretaria, ainda, compreende a administração financeira, econômica e as atividades referentes ao controle e a escrituração contábil, assegurar todas as dimensões dos recursos financeiros a ela destinados, estabelecendo para tanto, grau de uniformização e padronização na administração financeira, permitindo análise e avaliações comprovadas do desempenho organizacional, por meio do sistema de planejamento, verificando todos os documentos contábeis; assinar mapas, resumos, quadros demonstrativos, balanços, balancetes, programas de aplicação, prestação de contas e outros documentos de apuração contábil; elaborar e encaminhar a prestação de contas quadrimestral e anual da Prefeitura, de conformidade com as disposições legais, promovendo a elaboração do cronograma financeiro de desembolso para programas, projetos e atividades do Governo; adotar medidas asseguradoras de equipamentos orçamentários; acompanhar a auditoria de forma e conteúdo dos atos e fatos financeiros; administrar processos decisórios governamentais, com dados relativos a custos e desempenhos financeiros; inspecionar processos de lançamentos de tributos; movimentar as contas bancárias da Prefeitura; elaborar o calendário de pagamentos; fixar e alterar os limites fiscais; ter o conhecimento diário do movimento econômico e financeiro; efetuar o controle sobre o pagamento de juros e amortização de empréstimos; controlar a escrituração contábil e financeira da municipalidade, realizar a verificação dos documentos contábeis; efetuar a instrução e a informação dos processos sobre pagamentos, saldos de verbas e demais assuntos pertinentes; acompanhar a execução do balanço dos valores da tesouraria, efetuando a tomada de contas, no último dia útil de cada exercício financeiro.

§ 2º As atividades relacionadas à administração financeira prestada pela Secretaria de Contabilidade e Finanças serão debitadas aos órgãos usuários mediante assentamentos contábeis.”

ARTIGO 2º - O Artigo 19 da Lei Municipal nº 2.352 de 22 de março de 2013, que Reestrutura a organização da Prefeitura Municipal de Santo Antonio Sudoeste – PR., passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. A Secretaria de Contabilidade e Finanças é integrada pelos seguintes departamentos e divisões que em grau de hierarquia estarão imediatamente subordinados ao Secretário:

- I - Departamento de Patrimônio;
- II – Departamento de Planejamento;
- III – Departamento Contábil;
- IV – Departamento de Finanças.”

ARTIGO 3º. – Fica alterado o Anexo I (Organograma), Anexo II (Quadro de Cargos em Comissão) e Anexo III (Quadro de Funções Gratificadas), constante na Lei Municipal nº 2.352 de 22 de março de 2013.

ARTIGO 4º - Os demais Artigos da Lei Municipal n.º 2.352 de 22 de março de 2013, permanecem inalterados e vigentes.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2013. PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO - Anexo II

(parte integrante da Lei nº 2358/2013)

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete	CB
01	Assessor de Gabinete	C 05
01	Assessor Operacional	C 05
01	Assessor de Imprensa	C 01
01	Gestor de Controle Interno	FG 1
01	Procurador Geral	C 01
01	Assessor Jurídico	C 01
07	Diretor de Departamento	C01
08	Diretor de Departamento	C 02
16	Diretor de Departamento	C 03
02	Diretor de Departamento	C 04
01	Diretor de Departamento	C 05

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Segunda-feira, 06 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0337

TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Valor (R\$)
CB	3.690,00
C 01	2.980,00
C 02	2.330,00
C 03	2.110,00
C 04	1.645,00
C05	1.125,00

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - Anexo III
(parte integrante da Lei nº 2358/2013)

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	VALORES
01	Chefe de Gabinete	FG – CB	2.214,00
01	Procurador Geral	FG – 1	1.788,00
01	Gestor de Controle Interno	FG – 1	1.788,00
01	Assessor de Imprensa	FG – 1	1.788,00
07	Diretor de Departamento	FG – 1	1.788,00
08	Diretor de Departamento	FG – 2	1.398,00
16	Diretor de Departamento	FG – 3	1.266,00
02	Diretor de Departamento	FG – 4	987,00
01	Diretor de Departamento	FG – 5	675,00
01	Assessor de Gabinete	FG – 5	675,00
01	Assessor Operacional	FG – 5	675,00

ORGANOGRAMA
Anexo I
(parte integrante da Lei nº 2358 /2013)

